



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/86

EMENTA: OUTORGA À COPEL, ESCRITURA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar escritura de Servidão Perpétua de Passagem à COPEL - Companhia Paranaense de Energia, para as linhas de transmissão de energia elétrica, no lote rural nº 269-A, Gleba 2, do Imóvel Guairacá, com área de 2.178,18 m², de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme Mapa e Memorial Descritivo anexos, que farão parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Em contrapartida, a COPEL - Companhia Paranaense de Energia, indenizará a Prefeitura Municipal de Céu Azul, com a importância de Cz\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzados), que deverão ser pagos no ato da assinatura da referida escritura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 17 de abril de 1.986.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

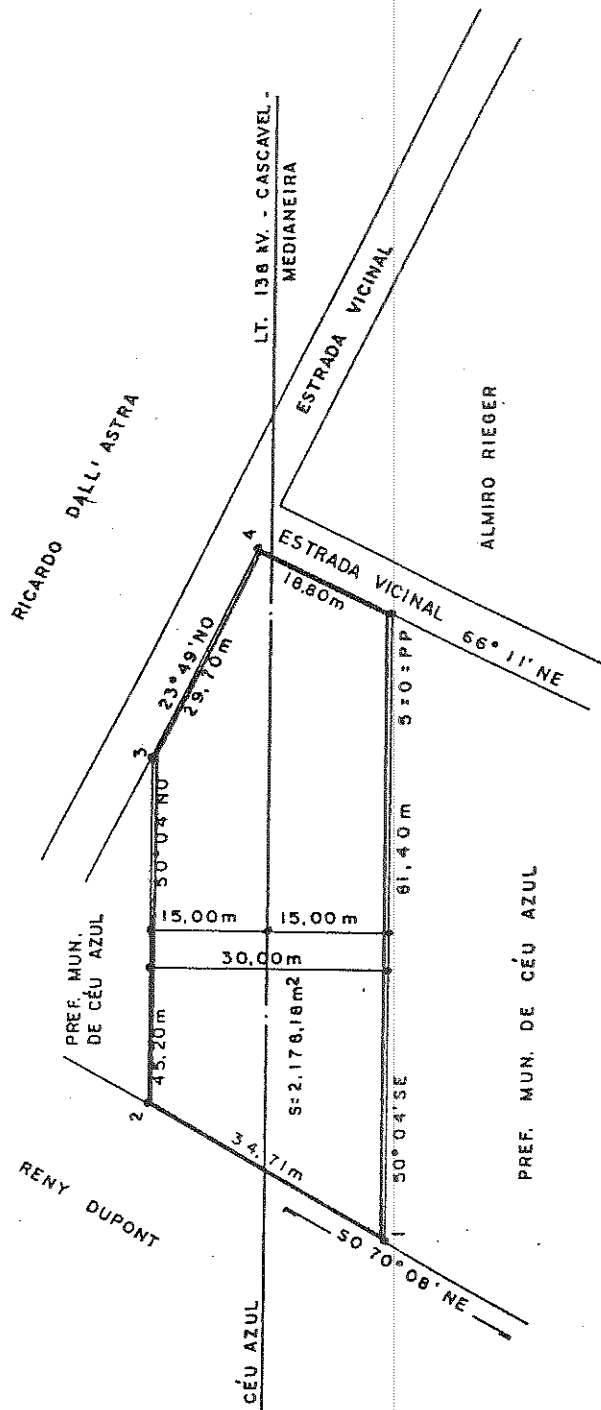
PUBLICADO NO JORNAL


Diário Oficial

DIA: 06-05-86

PÁGINA: 51

enviada à Copel 13-05-86



Nº	DATA	DOCUMENTO	CONFERE	APROVADO	Nº	DATA	DOCUMENTO	CONFERE	APROVADO
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL					SECCIONAMENTO DA LT. 138 KV - CASCAVEL - MEDIANEIRA P/ CÉU AZUL PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ÁREA ATINGIDA = 2.178,18 m²				
PROJ. TOP.		<i>[Signature]</i> SIMM 18/09/85		ESCALA					
DES. ADEMIR		<i>[Signature]</i> 24/07/85		1:1000					
CONFERE		/ /		FOLHA					REVISÃO
APROVADO		/ /							1
					62 303 - 30 100 - 004				



MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL QUE ENVOLVE PARTE DA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ATINGIDA PELA FAIXA DE SEGURANÇA DO SECCIONAMENTO DA LT 138 KV - CASCAVEL - MEDIANEIRA, PARA CÉU AZUL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR.

ÁREA : - 2.178,18 m²

A poligonal tem início no marco 0=PP, situado no limite da faixa de segurança da LT, junto a estrada vicinal de divisa com área de Almiro Rieger.

Parte com o rumo 50°04' SE, segue 81,40 m, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 1.

No rumo 70°08' SO, prossegue 34,71 m, por linha seca de divisa com a área de Reny Dupont, até o marco 2.

Com o rumo 50°04' NO, avança 45,20 m, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 3.

No rumo 23°49' NO, segue 29,70 m, pela estrada vicinal, confrontando com área de Ricardo Dall'Astra, até o marco 4.

Finalmente, com o rumo 66°11' NE, após 18,80 m, pela estrada vicinal, confrontando com área de Almiro Rieger, incide no marco 5=0=PP.